

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 285/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 15 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 03/11/2016 às fls.02, Ato Concessório de Reserva Remunerado nº 098/IPERON/PM-RO DE 27/06/2016, publicado no DOE Nº 137, de 26.07.2016, Certidão da Divisão de Pagamento às fls. 13 e Planilha do Núcleo de Cálculos/SEGEP às fls. 70 do Processo físico nº 01-2101.03801-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente aos 3º e 5º quinquênios e Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, do período adquirido e não usufruído, referente a 10 (dez) dias não gozados do exercício de 2012, 14 (quatorze) dias não gozados do exercício de 2013, 10 (dez) dias não gozados do exercício de 2014 e 10/12 avos proporcionais do exercício de 2015 ao Policial Militar **GILMAR MAIA FEITOSA - 2º SGT PM RR RE 10004889-4**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania
SESDEC/RO

Para providencias conforme autorizo acima.

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
GRH/SESDEC

Portaria nº 293/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 17 de maio de 2018.

Dispõe sobre designação de Praça na função de Condutor de Veículo.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 15.07.2015, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Memo. nº 129/2018/SESDEC-GEI

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AL CB PM RE 10008128-4 WELINGTON ALVES QUEIROZ**, para a função de motorista do Núcleo de Operações da Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme artigo 2º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Que a Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC encaminhe cópia desta portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP/SEGEP para a inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

Portaria nº 290/2018/SESDEC-GRH Porto Velho, 17 de maio de 2018.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento de 27/11/2017 (0600458), Ato Concessório nº 218/IPERON/PM de 23.10.2017, publicado no DOE Nº 34, de 30.10.2017, Certidão da Divisão de Pagamento/DP9 (0603812) e Planilha de Cálculos (0720651).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989 do período adquirido e não usufruído, referente ao 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios, ao Policial Militar **EDSON LUIZ DE ARRUDA - MAJ PM RR RE 10003405-1**, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

IGOR MAYANE JUSTINO

Gerente de Recursos Humanos
SESDEC

Editais
EDITAL N.º 002/2018 – GRH/SESDEC, DE 03 de maio 2018.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, Ronimar Vargas Jobim no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 78/17-GAB/SESDEC, de 06/07/2017/ DOE nº 139 de 26/07/2017 que institui o Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC e em conformidade com a Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 20.06.2017/DOE nº 113 de 20.06.2017, bem como, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017/DOE Nº 103 de 05/06/2017, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania/SESDEC. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania/SESDEC, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional.

1.2. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e nos portais <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec>.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Idade mínima 18 (dezoito) anos;

2.1.2. Possuir Idoneidade Moral;

2.1.3. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se voluntariar, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A Carga Horária para os profissionais formados em: Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Fisioterapia, Direito, Assistente Social, Técnico em Edificações, Gestão Pública, arquitetura e Engenharia será de 30 horas/semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 A Carga Horária para os profissionais na função de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo e Serviços Gerais será de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, preferencialmente, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntário nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Fisioterapia, Direito, Assistente Social, Técnico em Edificações, Gestão Pública, Arquitetura e Engenharia poderão ser ressarcidos pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, efetivamente trabalhado, totalizando 30h semanais.

4.2. O prestador de serviço voluntário nas áreas de Técnico em Informática, Técnico Administrativo e Serviços Gerais poderão ser ressarcidos pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, efetivamente trabalhado;

4.3. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório semanal para os profissionais nas áreas de: Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Fisioterapia, Direito, Assistente Social, Técnico em Edificações, Gestão Pública, Arquitetura e Engenharia, sendo que no caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

4.4. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório diário para os profissionais nas áreas de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo e Serviços Gerais, sendo que no caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, cinquenta (50) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito Secretaria de Estado, Defesa e Cidadania/SESDEC na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II

6.3.1. Será convocado para a entrevista cinco vezes o número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.3.2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:

6.3.2.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

6.3.2.2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

6.3.2.3. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br/>), ou cartório de distribuição.

6.3.2.4. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.2.5. Cópia de comprovante de escolaridade.

6.3.2.6. Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

6.3.2.7. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo Anexo - I

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do Portal de Processos Seletivos do Governo do Estado de Rondônia através do link <http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br> que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.5. O candidato no ato da inscrição deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, opção para localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

7.6. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, divulgada nos portais <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec> e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.7. Os candidatos convocados para a entrevista e não forem classificados ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Politec e UNISP, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

7.8. Os candidatos entrevistados no Edital n.º 001/2017 – GRH/SESDEC, DE 23 de outubro 2017, deverão realizar nova inscrição para agendamento de nova entrevista.

7.9. O candidato precisará apresentar comprovante de escolaridade apenas no ato da entrevista, conforme item 6.3.2.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado Final.

8.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SESDEC, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

8.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESDEC, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

8.4. As vagas não preenchidas por especialidade poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo IV.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESDEC, na forma da Lei, através da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/SESDEC.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A classificação ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com maior pontuação.

10.2. Havendo empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obter maior pontuação referente à formação;
- 4º - Obter maior nota na entrevista.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania e divulgado nos portais <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec> e no Diário Oficial do Estado

12. DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

12.1. PSICOLOGO-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

Definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função de Psicólogo dentro das instituições de Segurança Pública, sob coordenação dos órgãos de saúde já existentes nas instituições, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo - RESOLUÇÃO CFP Nº 010 de 21 de julho de 2005. Realizar atendimento, avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento psicológico aos Servidores da segurança pública da ativa e da reserva. Acolher, orientar e encaminhar para outros serviços ou especialistas, a instituições privadas e públicas visando encaminhamentos no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com equipe Multiprofissional. Registrar dados como: Declaração, Atestado psicológico, Relatório / laudo psicológico e Parecer psicológico. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Psicologia, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.2. ASSISTENTE SOCIAL-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social.

Definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função do Assistente Social dentro das Instituições de Segurança Pública, conforme o Código de Ética Profissional do Assistente Social - RESOLUÇÃO CRESS Nº 8662/93 de 07 de junho de 1993. Atendimento, triagens e encaminhamentos dos Servidores da Segurança Pública e ao público externo para instituições privadas e públicas visando no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com a equipe Multiprofissional. Avaliação Social, mediação de conflito. Registrar dados como: Declaração, Parecer, Relatório / laudo social. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.3. FISIOTERAPEUTA-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia.

Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia. Atender pacientes, executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física.

Indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes conforme prescrição médica. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde de pacientes sob sua responsabilidade. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.4. EDUCADOR FÍSICO-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

Incentivar, estimular, orientar, supervisionar, avaliar e direcionar a prática do exercício físico nos servidores da segurança pública individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade. Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou em grupos; Realizar atividades corporais de lazer e recreativas. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente. Compor a equipe multiprofissional da UNISP e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.5. DIREITO-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atuar em análise de processos, auxiliando na análise da legalidade de aquisições de bens e contratações de serviços e obras, impugnação de editais de licitação, defesas administrativas realizadas por particulares em decorrência de sanção administrativa aplicada em virtude de inadimplemento contratual. Análise da legalidade de procedimentos prévios à celebração de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Termos de Fomento e instrumentos congêneres. Análise da legalidade e formalização de termos aditivos em contratações de serviços de natureza continuada e obras públicas. Elaboração de pareceres jurídicos de natureza consultiva. Auxiliar na elaboração de Razões de Justificativas e defesas prévias relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas em contratações públicas, bem como em defesas em sede Mandados de Segurança e outras demandas judiciais interpostas em face de contratações realizadas pela Administração Estadual, entre outros.

12.6. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Técnico em Edificações fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). E devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Atuarem projetos e execução de obras de acordo com os procedimentos legais, propondo alternativas do uso de técnicas e materiais de construção, elaborando, executando e auxiliando planejamento, levantamento, demarcações, cronogramas, desenhos, orçamentos, entre outros.

12.7. GESTÃO PÚBLICA-REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Gestão Pública fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Auxiliar no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas, atuando nos processos de planejamento, organização e controle das atividades afetas a segurança pública, atuando de forma integrada junto às instituições.

12.8. TÉCNICO EM INFORMÁTICA-REQUISITO: Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atuar com serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

12.9. **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-REQUISITO:** Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Realizar serviços administrativos em geral; como confecção de documentos, arquivamentos, processos e atendimento ao público.

12.10. **SERVIÇOS GERAIS-REQUISITO:** ser voluntário, realizar a limpeza e conservação do espaço, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local.

12.11. **ENGENHEIRO CIVIL-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

Projetar, gerenciar, executar e acompanhar todas as etapas de construções ou reformas. Atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas ao cargo.

12.12. **ENGENHEIRO ELETRICO-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

Atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle na elaboração de projetos de instalações elétricas, telefônicas, de informática e de outras áreas afins, bem como fiscalização e vistorias das instalações.

12.13. **ARQUITETO-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas a planejamento, organização, elaboração e execução de projetos arquitetônicos

RONIMAR VARGAS JOBIM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	23/05 a 06/06/2018
Período para Análise das Inscrições	07 a 13/06/2018
Homologação das Inscrições	15/06/2018
Resultado e pontuação	19/06/2018
Entrevista	21 a 28/06/2018
Divulgação do Resultado Final	29/06/2018

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I – Formação		
1	Doutorado	10 pontos
2	Mestrado	8 pontos
3	Especialização	7 pontos
4	Superior Completo	6 pontos
5	Superior Incompleto	4 pontos

6	Ensino Médio Curso Técnico na área de interesse	3
7	Ensino Médio	2
8	Ensino Fundamental	1
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, nº 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
Critério III		
1	Entrevistas	30 pontos

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	30,0 pontos

ANEXO III – ENDEREÇOS REGIONAIS – REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	UNISP/CENTRO Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av: Brasília, nº 1400, Bairro: Nossa Senhora das Graças
ARIQUEMES	Formação Sanitária – 7º BPM Endereço: Av: Capitão Silvío, nº 3354, Bairro: Setor das Grandes Áreas
JI PARANÁ	Formação Sanitária – 2º BPM Endereço: Rua: Mato Grosso, nº 1674, Bairro: Casa Preta
VILHENA	Formação Sanitária – 3º BPM Endereço: Av: Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado
CACOAL	Formação Sanitária – 4º BPM Endereço: Av: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
JARU	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua: Florianópolis, nº 2594, Setor 03
ALVORADA D'OESTE	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua: Duque de Caxias c/ Machado de Assis, s/n Bairro: São Francisco

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

CIDADE/LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS	PSICÓLOGO	FISIOTERAPIA	EDUCADOR FÍSICO	DIREITO	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	GESTÃO PÚBLICA	TÉC. INF.	TÉC. ADM.	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇOS GERAIS	ENGENHEIRO CIVIL/ELÉTRICO	ARQUITETURA
Porto Velho/ PM/ DIR SAÚDE	4	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho/ SESDEC	14	0	0	0	2	2	5	1	0	0	0	2	2
Porto Velho/ Polícia Civil: DEAM	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Porto Velho/ Polícia Civil:DEPCA	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Porto Velho/PM/DAAL	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho/PM/DOF	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho/POLITEC	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0
Jaru/UNISP	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Porto Velho/UNISP/Amazonas	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Alvorada D'Oeste/UNISP	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Ariquemes/Formação Sanitária	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ji-Paraná/Formação Sanitária	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cacoal/Formação Sanitária	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vilhena/Formação Sanitária	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho/Bombeiro Militar	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto Velho/PM/SEASSO	4	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
TOTAL	50	8	6	6	6	2	5	2	5	4	2	2	2

Edital

EDITAL Nº 001/SESDEC/PPVSA/2018
(Edital de Convocação de Excedentes)

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com Decretos nº 22.052 e 22.053, de 29 de junho de 2017, Art. 37, III, da Constituição Federal e Letra "c" do Item "2" do Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2018 faz saber através do presente Edital que será realizada a **Convocação de Excedentes** do Processo de Seleção para admissão de Prestador Voluntário de Serviço Administrativo da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1. DAS VAGAS

1.1 Este Edital de Convocação de Excedentes oferece 100 (cem) vagas para Prestador Voluntário de Serviço Administrativo, sendo que destas, 82 (oitenta e duas) vagas para a Polícia Militar do Estado de Rondônia e 18 (dezoito) vagas para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.2 Poderão ser admitidos até 8 (oito) candidatos(as) portadores de necessidades especiais para a Polícia Militar e 2 (dois) para o Corpo de Bombeiros Militar, conforme Art. 37, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/99, que correspondem ao percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do Concurso, exceto os deficientes mencionados no item 1.12 do Edital nº 001/SESDEC/PPVSA/2017.

1.3 Do total de vagas ofertadas neste Edital 50 % (cinquenta) por cento serão destinadas aos candidatos oriundos de escolas integrantes do Sistema Público de Ensino, ou oriundos de escolas privadas, desde que concluído o ensino médio na qualidade de bolsista integral, conforme prevê o §2º do Art. 5º da Lei 4.016/17.

1.4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.4.1 Serão contempladas as cidades constantes no quadro abaixo:

DO QUANTITATIVO DE VAGAS DESTINADAS À POLÍCIA MILITAR			
OPM	MUNICÍPIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE
CIOP	Porto Velho	10	1
SESDEC	Porto Velho	10	1
Casa Militar	Porto Velho	6	1
QCG PMRO	Porto Velho	5	1
3ºBPM	Vilhena	12	1
	Colorado	4	-
4º BPM	Cacoal	6	-
	Rolim de Moura	6	2
	Pimenta Bueno	8	-
	Espigão d'Oeste	4	-
6º BPM	Nova Mamoré	2	-
8º BPM	Jaru	7	1
	Machadinho d'Oeste	2	-
TOTAL DE VAGAS		82	